



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Diário Oficial*
Edição de 14/10/24 página 21
Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

CONSIDERANDO que as alterações orçamentárias relativas à abertura de crédito adicional suplementar, através de excesso de arrecadação, alterarão automaticamente a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 - (Lei Municipal nº. 297/2023); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 - (Lei Municipal nº. 273/2023) e o Plano Plurianual - PPA/2022-2025 - (Lei Municipal nº.174/2021);

CONSIDERANDO ainda os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 297/2023, até o montante de R\$ 27.778.541,50 (vinte e sete milhões setecentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), adicionando recursos ao orçamento do Município, proveniente de Excesso de Arrecadação.

Artigo 2º: Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, Inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

I. Receitas Correntes - Fonte 1 (Tesouro) no valor de R\$ 8.277.344,84 (oito milhões duzentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

II. Receitas de Capital - Fonte 1 (Tesouro) no valor de R\$ 508.774,64 (quinhentos e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

III. Receitas Correntes - Fonte 2 (Estadual) no valor de R\$ 5.585.321,52 (cinco milhões quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

IV. Receitas de Capital - Fonte 2 (Estadual) no valor de R\$



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

1.924.737,17 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

V. **Receitas Correntes – Fonte 5 (Federal) no valor de R\$ 10.262.363,33** (dez milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

VI. **Receitas de Capital – Fonte 5 (Federal) no valor de R\$ 1.220.000,00** (um milhão duzentos e vinte mil reais).

Artigo 3º: O crédito suplementar referido no artigo 1º será destinado ao reforço suplementar para o custeio de despesas com manutenção (Pessoal e Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Física), Obrigações Tributárias e Contributivas, Investimento (Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente) e com Administração de Dívidas (Principal e Juros da Dívida Contratual Resgatado).

Artigo 4º: O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado aonível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 11 de outubro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 429, de 30 de setembro de 2024, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recursos 1 – Tesouro

Demonstrativo da Receita Arrecadada	REF.: Agosto/2024
Demonstrativo da Receita Arrecadada	69.139.708,78
1 – Total Orçado para o Exercício 2024 – Receita Corrente	367.223,86
2 – Total Orçado para o Exercício 2024 – Receita Capital	51.611.369,08
3 – Valor Arrecadado no Período – Jan a Ago/2024 – Receita Corrente	583.999,00
4 – Valor Arrecadado no Período – Jan a Ago/2024 – Receita Capital	(17.311.564,56)
5 – Déficit ou Superávit no Período (5 = 1 + 2 – 3 + 4)	6.524.421,01
6 – Média de Arrecadação: Período 08 meses - (6 = 3 + 4 ÷ 8)	R\$ 26.097.684,04
7 – Tendência de arrecadação p/ meses: Set a Dez/2024	R\$ 25.805.684,54
7.1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 291.999,50
7.2 – RECEITAS CAPITAL	8.277.344,84
8 – (+) Valor Arrecadado (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (8 = 3 + 7.1 – 1) (RECEITAS CORRENTES)	508.774,64
9 – (+) Valor Arrecadado (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (9 = 4 + 7.2 – 2) (RECEITAS CAPITAL)	8.786.119,48

Apiaí - SP, em 11 de outubro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recursos 2 – Estadual

Demonstrativo da Receita Arrecadada	REF.: Agosto/2024
1 – Total Orçado para o Exercício 2024 – Receita Corrente	27.065.103,94
2 – Total Orçado para o Exercício 2024 – Receita Capital	3.080.446,57
3 – Valor Arrecadado no Período – Jan a Ago/2024 – Receita Corrente	21.766.950,31
4 – Valor Arrecadado no Período – Jan a Ago/2024 – Receita Capital	3.336.789,16
5 – Déficit ou Superávit no Período (5 = 1 + 2 – 3 + 4)	(5.041.811,04)
6 – Média de Arrecadação: Período 08 meses - (6 = 3 + 4 ÷ 8)	3.137.967,43
7 – Tendência de arrecadação p/ meses: Set a Dez/2024	R\$ 12.551.869,73
7.1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.883.475,15
7.2 – RECEITAS CAPITAL	R\$ 1.668.394,58
8 – (+) Valor Arrecadado (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (8 = 3 + 7.1 – 1) (RECEITAS CORRENTES)	5.585.321,52
9 – (+) Valor Arrecadado (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (9 = 4 + 7.2 – 2) (RECEITAS CAPITAL)	1.924.737,17
10 – Total do Excesso a ser observado na Fonte de Recursos 2 (Estadual)	7.510.058,69

Apiaí - SP, em 11 de outubro de 2024.


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

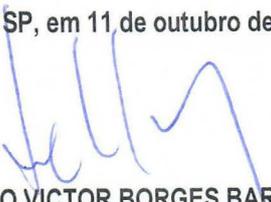
ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte de Recursos 5 – Federal

Demonstrativo da Receita Arrecadada	REF.: Agosto/2024
1 – Total Orçado para o Exercício 2024 – Receita Corrente	16.520.221,16
2 – Total Orçado para o Exercício 2024 – Receita Capital	280.000,00
3 – Valor Arrecadado no Período – Jan a Ago/2024 – Receita Corrente	17.855.056,33
4 – Valor Arrecadado no Período – Jan a Ago/2024 – Receita Capital	1.000.000,00
5 – Déficit ou Superávit no Período (5 = 1 + 2 – 3 + 4)	(2.054.835,17)
6 – Média de Arrecadação: Período 08 meses - (6 = 3 + 4 ÷ 8)	2.356.882,04
7 – Tendência de arrecadação p/ meses: Set a Dez/2024	R\$ 9.427.528,16
7.1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.927.528,16
7.2 – RECEITAS CAPITAL	R\$ 500.000,00
8 – (+) Valor Arrecadado (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (8 = 3 + 7.1 – 1) (RECEITAS CORRENTES)	10.262.363,33
9 – (+) Valor Arrecadado (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (9 = 4 + 7.2 – 2) (RECEITAS CAPITAL)	1.220.000,00
10 – Total do Excesso a ser observado na Fonte de Recursos 5 (Federal)	11.482.363,33

Apiaí - SP, em 11 de outubro de 2024.


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí